

Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.CNPJ 19.699.063/0001-06
NIRE 35.3.005.5720-4

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures de
Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.
Realizada em [24] De [Setembro] de 2021

1. Data, Hora e Local: realizada em [24] de [setembro] de 2021, às [14h (quatorze horas)], de forma exclusivamente digital, através do sistema eletrônico "Microsoft Teams".
2. Presença: presentes debenturistas titulares de [•]% das debêntures da 2ª emissão de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora") em circulação ("Debenturistas Presentes") objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A*.", celebrado em 26 de março de 2019, conforme aditado em 10 de abril de 2019, entre a Emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Companhia Paranaense de Energia – Copel ("Copel"), Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas") e Copel Geração e Transmissão S.A. ("Copel GT") ("Escritura de Emissão"). Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.
3. Requisitos da Plataforma Digital: a plataforma "Microsoft Teams" atende aos requisitos previstos no Artigo 7° da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"). Os Debenturistas que participaram via plataforma "Microsoft Teams" autorizaram que a Emissora utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito.
4. Mesa: Presidente: [•], [representante de] Debenturista eleito [por unanimidade dos/pelos] Debenturistas presentes; e Secretári[o/a]: [•], eleito [por unanimidade dos/pelos] Debenturistas presentes.
5. Convocação: edital de primeira convocação publicado, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias [•] (página [•]), [•] (página [•]) e [•] (página [•]) do jornal "Monitor Mercantil", nas edições dos dias [•] (página [•]), [•] (página [•]) e [•] (página [•]) do Diário Oficial do Estado de São Paulo e nas edições dos dias [•] (página [•]), [•] (página [•]) e [•] (página [•]) do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
6. Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
	1. A realização da 3ª (terceira) emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, pela Emissora, no valor de R$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("3ª Emissão de Debêntures"), bem como a outorga, no âmbito da 3ª Emissão de Debêntures, do Novo Penhor de Ações (conforme definido abaixo) por Furnas e Copel GT, da Nova Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) pela Emissora e de garantia fidejussória por Copel e Furnas, sem que referida emissão constitua um evento de vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (k) e (cc) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão.
	2. Sujeito à liquidação antecipada do saldo da dívida objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0371.1, celebrado entre a Emissora e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), tendo como intervenientes Copel, Furnas e Copel GT, em 30 de novembro de 2017 (conforme aditado, "Contrato de Financiamento"), a alteração da Escritura de Emissão de forma a excluir qualquer referência ao Contrato de Financiamento, bem como alterar a metodologia de verificação do *Completion* Físico e Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) para refletir a exclusão de itens diretamente relacionados ao Contrato de Financiamento e para esclarecer a forma de verificação de determinados eventos necessários para o *Completion* Físico e Financeiro, verificação esta que passará a ser realizada pelo Agente Fiduciário, e não mais pelo BNDES.
	3. A liberação total das Garantias Reais, mediante a assinatura de termos de liberação das Garantias Reais pelo Agente Fiduciário ("Termos de Liberação"), sujeito (i) à liquidação antecipada do saldo da dívida objeto do Contrato de Financiamento, (ii) à liberação total das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo BNDES e (iii) ao registro das Novas Garantias Reais (conforme definido abaixo) nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes.
	4. Caso a matéria constante da deliberação 6.3 acima seja aprovada, a constituição, com a eficácia condicionada à liberação total das Garantias Reais, das seguintes garantias reais em favor dos Debenturistas, a serem compartilhadas com os debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures, mediante a celebração de contrato de compartilhamento de garantias entre o Agente Fiduciário e o agente fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures ("Contrato de Compartilhamento"), em substituição às Garantias Reais, sem que a constituição de referidas garantias implique vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (g) e (k) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão:
		1. *penhor de ações*: penhor em primeiro e único grau por Furnas e Copel GT, em caráter irrevogável e irretratável, sobre as ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, bem como todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das ações representantes do capital social da Emissora ("Novo Penhor de Ações"); e
		2. *cessão fiduciária de direitos creditórios*: cessão fiduciária pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, dos direitos creditórios: (a) emergentes do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão, no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; e (c) de determinadas contas bancárias ("Nova Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", e, em conjunto com o Novo Penhor de Ações, "Novas Garantias Reais").
	5. Caso a Emissora não atinja o ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, nos termos do inciso (y) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, a dispensa à Emissora da obrigação de depositar o valor necessário a ser adicionado à geração de caixa da atividade a fim de que o ICSD atinja o valor mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos), exclusivamente em relação ao período aqui referido.
	6. A alteração do foro eleito para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da Escritura de Emissão, que atualmente é o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
	7. Sujeito à aprovação pela ANEEL, a realização de redução de capital da Emissora, no valor de até R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), nos termos previstos no item (bb) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, sendo até R$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) adicionais ao valor previsto no subitem (C), item (bb) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão.
	8. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão para refletir as alterações aprovadas dos contratos das Novas de Garantias Reais, do Contrato de Compartilhamento e dos Termos de Liberação.
7. Deliberações: após exame e discussão, os Debenturistas Presentes votaram da seguinte forma:
	1. Com relação à Ordem do Dia prevista no item 6.1: foi aprovada a realização da 3ª Emissão de Debêntures, bem como a outorga, no âmbito da 3ª Emissão de Debêntures, do Novo Penhor de Ações por Furnas e Copel GT, da Nova Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios pela Emissora e de garantia fidejussória por Copel e Furnas, sem que referida emissão constitua um evento de vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (k) e (cc) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão[, observadas as Condições Resolutivas previstas no item 7.9 abaixo]. Foram computados [•] votos a favor, [correspondentes a [•]% das Debêntures em circulação,] [•] votos contrários e [•] abstenções[, sendo que dentre os votos foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata].
	2. Com relação à Ordem do Dia prevista no item 6.2: foi aprovada, sujeito à liquidação antecipada do saldo da dívida objeto do Contrato de Financiamento, a alteração da Escritura de Emissão de forma a excluir qualquer referência ao Contrato de Financiamento, bem como alterar a metodologia de verificação do *Completion* Físico e Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) para refletir a exclusão de itens diretamente relacionados ao Contrato de Financiamento e para esclarecer a forma de verificação de determinados eventos necessários para o *Completion* Físico e Financeiro, verificação esta que passará a ser realizada pelo Agente Fiduciário, e não mais pelo BNDES[, observadas as Condições Resolutivas previstas no item 7.9 abaixo]. Foram computados [•] votos a favor, [correspondentes a [•]% das Debêntures em circulação,] [•] votos contrários e [•] abstenções[, sendo que dentre os votos foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata].
	3. Com relação à Ordem do Dia prevista no item 6.3: foi aprovada a liberação total das Garantias Reais, mediante a assinatura dos Termos de Liberação pelo Agente Fiduciário, sujeito (i) à liquidação antecipada do saldo da dívida objeto do Contrato de Financiamento, (ii) à liberação total das Garantias Reais pelo BNDES e (iii) ao registro das Novas Garantias Reais nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes[, observadas as Condições Resolutivas previstas no item 7.9 abaixo]. Foram computados [•] votos a favor, [correspondentes a [•]% das Debêntures em circulação,] [•] votos contrários e [•] abstenções[, sendo que dentre os votos foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata].
	4. Com relação à Ordem do Dia prevista no item 6.4: foi aprovada a constituição, com a eficácia condicionada à liberação total das Garantias Reais, das Novas Garantias Reais em favor dos Debenturistas, a serem compartilhadas com os debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures, mediante a celebração do Contrato de Compartilhamento, em substituição às Garantias Reais, sem que a constituição de referidas garantias implique vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (g) e (k) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão[, observadas as Condições Resolutivas previstas no item 7.9 abaixo]. Foram computados [•] votos a favor, [correspondentes a [•]% das Debêntures em circulação,] [•] votos contrários e [•] abstenções[, sendo que dentre os votos foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata].
	5. Com relação à Ordem do Dia prevista no item 6.5: foi aprovada, caso a Emissora não atinja o ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, nos termos do inciso (y) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, a dispensa à Emissora da obrigação de depositar o valor necessário a ser adicionado à geração de caixa da atividade a fim de que o ICSD atinja o valor mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos), exclusivamente em relação ao período aqui referido[, observadas as Condições Resolutivas previstas no item 7.9 abaixo.] Foram computados [•] votos a favor, [correspondentes a [•]% das Debêntures em circulação,] [•] votos contrários e [•] abstenções[, sendo que dentre os votos foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata].
	6. Com relação à Ordem do Dia prevista no item 6.6: foi aprovada a alteração do foro eleito para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da Escritura de Emissão, que atualmente é o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo[, observadas as Condições Resolutivas previstas no item 7.9 abaixo]. Foram computados [•] votos a favor, [correspondentes a [•]% das Debêntures em circulação,] [•] votos contrários e [•] abstenções[, sendo que dentre os votos foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata].
	7. Com relação à Ordem do Dia prevista no item 6.7: foi aprovada, Sujeito à aprovação pela ANEEL, a realização de redução de capital da Emissora, no valor de até R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), nos termos previstos no item (bb) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, sendo até R$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) adicionais ao valor previsto no subitem (C), item (bb) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão[, observadas as Condições Resolutivas previstas no item 7.9 abaixo.] Foram computados [•] votos a favor, [correspondentes a [•]% das Debêntures em circulação,] [•] votos contrários e [•] abstenções[, sendo que dentre os votos foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata.]
	8. Com relação à Ordem do Dia prevista no item 6.8: foi aprovada a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão para refletir as alterações aprovadas, substancialmente na forma do Anexo II a esta ata, dos contratos das Novas de Garantias Reais, substancialmente na forma dos Anexos III e IV a esta ata, do Contrato de Compartilhamento, substancialmente na forma do Anexo V a esta ata, e dos Termos de Liberação, substancialmente na forma do Anexo I a esta ata[, observadas as Condições Resolutivas previstas no item 7.9 abaixo]. Foram computados [•] votos a favor, [correspondentes a [•]% das Debêntures em circulação,] [•] votos contrários e [•] abstenções[, sendo que dentre os votos foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata].
	9. [As aprovações referidas nos itens [7.1 a 7.8 acima] deixarão de vigorar caso seja verificada a ocorrência de qualquer dos eventos abaixo ("Condições Resolutivas"):
		1. até [•] de [•] de 2021, qualquer das matérias referidas nos itens [7.1 a 7.8 acima] não seja aprovada em Assembleia Geral Extraordinária ou reunião do Conselho de Administração da Emissora;
		2. até [•] de [•] de 2021, não seja realizada a subscrição e integralização da totalidade da 3ª Emissão de Debêntures ("Data de Liquidação da Oferta da 3ª Emissão de Debêntures"); ou
		3. no prazo de até [5 (cinco)] Dias Úteis contados da Data de Liquidação da Oferta da 3ª Emissão de Debêntures ("Data de Pagamento do *Waiver Fee*"), a Emissora não realize o pagamento de valor correspondente a [•]% ([•] por cento) incidente sobre o somatório do saldo do Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures e dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) devidos até a Data de Pagamento do *Waiver Fee* ("*Waiver Fee*"), sendo que farão jus ao recebimento do *Waiver Fee* aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento. O Agente Fiduciário e a B3 deverão ser informados com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data de Pagamento do *Waiver Fee*, que será realizado (a) em conformidade com os procedimentos operacionais da B3, em relação às Debêntures que estejam depositadas eletronicamente na B3; e (b) em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador, em relação às Debêntures que não estejam depositadas eletronicamente na B3.]
8. Lavratura E Esclarecimentos:
	1. Nos termos do artigo 130, § 1º, e artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Debenturistas participantes. Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram objeto das deliberações desta Assembleia.
	2. Os Debenturistas que participaram por meio da plataforma "Microsoft Teams" são considerados assinantes desta ata, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, nos termos do artigo 8º, § 2º, da Instrução CVM 625.
9. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, na forma prevista no artigo 8º, § 2º, da Instrução CVM 625.

São Paulo, [24] de [setembro] de 2021.

Assinaturas: Mesa: [•], Presidente; [•], Secretári[o/a]. Emissora: Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., p.p. [•] e [•]. Agente Fiduciário: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., p.p. [•].

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [*nome*]CPF: [•]Presidente |  | [*nome*]CPF: [•]Secretári[o/a] |

Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [Nome][Cargo] |  | [Nome][Cargo] |

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [Nome][Cargo] |  | [Nome][Cargo] |

Lista de Presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.
Realizada em [24] de [Setembro] de 2021

Debenturistas

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social / Nome | CNPJ / CPF |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [*nome*]CPF: [•]Presidente |  | [*nome*]CPF: [•]Secretári[o/a] |

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão
de Debêntures de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.
Realizada em [•] De [Setembro] De 2021

Anexo I

Minuta dos Termos de Liberação de Garantia

[Cidade], [•] de [•] de [•]

[Cartório]

*Ref.:* [*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0371.2*] *{ou}* [*Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças nº 17.2.0371.3*]*, registrado neste Cartório sob o nº [•].*

Termo de Liberação

Prezados Senhores:

Fazemos referência ao ["Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0371.2", celebrado entre a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. ("Cedente"), na qualidade de cedente, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 7 de dezembro de 2017, conforme aditado em 12 de abril de 2019 ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios")] *{ou}* ["Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças nº 17.2.0371.3", celebrado entre Furnas Centrais Elétricas S.A., Copel Geração e Transmissão S.A. (em conjunto, "Empenhantes"), na qualidade de empenhantes, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. em 7 de dezembro de 2017, conforme aditado em 12 de abril de 2019 ("Contrato de Penhor de Ações")], averbado neste Cartório sob o nº [•], protocolizado em [•] de [•] de [•] e registrado no Livro [•], fls. [•], em [•] de [•] de [•], por meio do qual [a Cedente, em síntese, cedeu determinados direitos creditórios de sua titularidade] {*ou*} [as Empenhantes, em síntese, empenharam as ações ordinárias de emissão de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. de sua titularidade].

Vimos, por meio desta, de forma irrevogável e irretratável, manifestar nossa concordância com a liberação total da garantia objeto do [Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios] *{ou}* [Contrato de Penhor de Ações] e instruir e autorizar expressamente este Cartório de Títulos e Documentos a realizar a averbação deste Termo de Liberação à margem do registro do [Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios] *{ou}* [Contrato de Penhor de Ações].

O presente termo de liberação não constitui renúncia, novação ou quitação das obrigações garantidas pelo [Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios] *{ou}* [Contrato de Penhor de Ações].

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [Nome][Cargo] |  | [Nome][Cargo] |

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão
de Debêntures de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.
Realizada em [•] De [Setembro] De 2021

Anexo II

Minuta do Segundo Aditamento À Escritura de Emissão

*(O documento inicia-se na página seguinte.)*

*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão
de Debêntures de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.
Realizada em [•] De [Setembro] De 2021

Anexo III

Minuta do Contrato de Penhor de Ações

*(O documento inicia-se na página seguinte.)*

*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão
de Debêntures de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.
Realizada em [•] De [Setembro] De 2021

Anexo IV

Minuta do Contrato de Cessão Fiduciária

*(O documento inicia-se na página seguinte.)*

*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão
de Debêntures de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.
Realizada em [•] De [Setembro] De 2021

Anexo V

Minuta do Contrato de Compartilhamento

*(O documento inicia-se na página seguinte.)*

*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*